**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

**PREÂMBULO**

O Município de Campo Erê, SC, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Rozane Bortoncello Moreira, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ-SC”,** conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente edital. Os envelopes de documentação e proposta de preço deverão ser entregues até às **08h30** **do dia** **08 de maio de 2023**, junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, na Rua 1º Maio, 736, Campo Erê, SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006 e o exposto no presente edital e seus anexos:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**Até** **dia** **08 de maio de 2023** às **08h30**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**Dia** **08 de maio de 2023** a partir das **08h35**

**LOCAL DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, SC.

1. **- DO OBJETO**
   1. – Seleção de propostas para o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ-SC”,** conforme especificações descritas no **Termo de Referência** do **“Anexo I”** deste **Edital.**
2. **- DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas para o ramo do objeto licitado, que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil, anterior ao dia do recebimento das documentações e propostas** estabelecidas neste Edital.

2.1.2 – As empresas quecumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2.1.3 – Somente poderão participa deste Processo Licitatório, as empresas que estejam estabelecidas num raio de 100 (cem) KM da cidade de Campo Ere- SC, por via rodoviária (estrada).

2.1.4 – Justifica-se tal distanciamento, com base no art. 48, § 3º, da Lei 123/2006, e motivada, por conta da necessidade de deslocamento da contratada para a prestação dos serviços na sede do contratante, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I). Visto que, em contratos anteriores com empresas com essa finalidade com distanciamento além do exigido no item 2.1.3, houve aborrecimentos, em função que a contratada não cumpria as exigência e necessidades do Município em horário determinados. Mesmo, diante deste fato, e em função de não restringir o caráter competitivo da licitação, em atendimento ao art. 3º, inciso I, da Lei nº 8666/93, o edital estabelece o limite máximo de distância para a participação de 100 (cem) km da cidade de Campo Erê – SC (via Rodovia). Visto que nesse raio, abrange várias cidades, onde há inúmeros profissionais e empresas do ramo do objeto licitado estabelecidos. Desta forma, é preciso levar em consideração que o deslocamento em longas distâncias destes profissionais, poderá acarretar atraso ou descumprimento com os horários pré-agendados. A Administração entende que, essa distância determinada é razoável para dar ampla concorrência sem restringir a participação dos interessados.

Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público (economizar e dar agilidade).

2.1.5 – O pregoeiro, no momento do credenciamento fará a conferência da distância entre a sede da proponente e a cidade de Campo Erê - SC através do sitio <http://www.distanciasentrecidades.com/>, observando sempre o trajeto por estrada. As proponentes com distâncias além da indicada no item 2.1.3 deste edital, estarão automaticamente impedidas de participar deste processo licitatório.

**2.2 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

2.2 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

2.2.1 – Cuja falência haja sido decretada ou que estejam em regime de concordata, dissolução, liquidação;

2.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.3 – Formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 – Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Campo Erê nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

2.2.5 – Que tenha participado da elaboração do Projeto Básico da obra objeto desta Tomada de Preço.

2.2.6 – Empresa onde seu objeto, no ato constitutivo, não seja compatível com os serviços descritos no anexo I (Termo de Referência)

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – É facultado a **qualquer cidadão** impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em até 3(três) dias úteis.

3.2 – Eventuais impugnações do Edital, **por parte das empresas licitantes**, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **Tomada de Preços nº 09/20232**, por escrito e entregues, diretamente à CPL, até o 2º dia útil anterior ao dia da abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

1. Identificação e qualificação do impugnante;
2. Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
3. Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
4. Fundamentação do pedido;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil ao da abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

3.4 – Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação (CPL), divulgará o aviso de Alteração de Edital na imprensa Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

3.5 – O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**4.1 –** Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, ou conforme o **MODELO ANEXO II,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**4.1.1** **– Entende-se por documento credencial:**

a) No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação, de original ou cópia autenticada em cartório competente ou por servidor público membro da CPL, do município de Campo Erê - SC, do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas,conforme o caso,no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II.**

b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) acompanhado do Contrato Social ou Estatuto, ou instrumento público ou particular de procuração COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE, neste caso, devendo apresentar também, o ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMRPESA, COM FIRMA RECONHECIDA, constante da letra “A” deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante. ESTES DOCUMENTOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01. c) **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil** ao da data do recebimento dos envelopes.

4.1.2 **-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.1.3 - O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação;será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;

4.1.4 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

**4.2 - Do Credenciamento de “ME” E “EPP”**

4.2.1 - No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI),** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, para que possa gozar dos benefícios previstos nas normas citadas, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

4.2.1.1 – **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa,** expedida com data **não superior a 30 dias da sessão de abertura deste Processo Licitatório**. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI),** este deverá apresentar a **CCMEI.**

4.2.1.2 -As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

4.2.1.3 – **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante legal da proponente e do respectivo contador** (**Modelo Anexo VIII**).

4.2.1.4 - **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006 (Anexo III) (**FORA DO ENVELOPE**).**

4.2.2 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação.**

4.2.3 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Habilitação;

4.2.4 – O credenciamento ocorrerá **até às 08h30, do dia** **08 de maio de 2023,** junto ao **Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, SC**.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 -No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ**

**PROCESSO LICITATIORIO nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇO nº 09/20232**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ**

**PROCESSO LICITATIORIO nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇO nº 09/20232**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Observação: Não serão recebidos envelopes de Habilitação e proposta após o horário indicado no preâmbulo deste edital.**

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

6.1 -Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, deverão ser entregues os seguintes documentos:

6.1.1 **– Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:**

1. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Campo Erê**;
2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
3. **Prova de inscrição no** **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
4. **Prova de Inscrição Municipal** relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5. **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União e INSS**;
6. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
7. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
8. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho);
10. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Órgão Competente. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema **Eproc**, disponível através do endereço [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br)**,** ou de tribunais estaduais da sede da licitante, que dispunham de processo eletrônico,com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes.
11. **Declaração de Inexistência** **de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), **(Anexo IV)**;
12. **Declaração de Inidoneidade e Fatos Impeditivos** **(Anexo V)**;
13. Declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a Pessoa Jurídica realizou serviços pertinentes e compatíveis, em características semelhantes ao descrito no objeto desta Licitação, e que o fez de modo satisfatório com, no mínimo, os seguintes itens:
14. Descrição resumida do conteúdo/serviços;
15. Carga horária realizada;
16. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
17. Dados (nome, endereço, telefone, e-mail) do responsável pela área da empresa ou organização emissora do atestado, para confirmação das referências.

**Observação**: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o objeto licitado e o serviço atestado.

1. **Apresentação do Certificado de Registro Cadastral– CRC** expedido pelo setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de Campo Erê**,** sendo que com a apresentação obrigatória deste, é facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigidos no **item 6.1.1 alíneas “b” a “j”**.

6.1.2 – O **Certificado de Registro Cadastral** não substitui os documentos necessários ao credenciamento e das alíneas **“k” a** **“m”** do **item 6.1.1** da documentação de habilitação.

6.1.3 - Caso a licitante opte por apresentar o Certificado de Registro Cadastral do item 6.1.1, a responsabilidade quanto ao prazo de vencimento dos documentos no cadastro é da licitante, e caso tenha documentos no cadastro com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.2 - **Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2 -datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação (exceto 6.1.1 “a” e “b”), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

6.2.3 -Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3.1 – **A CPL não autenticará documentos no dia da abertura da sessão.**

6.2.4 -Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

6.2.5 -As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

6.3 - Caso a **empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão** expedida por órgão da administração **fiscal e tributária** solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder à **consulta através da internet para verificação de sua regularidade,** observado o disposto na legislação pertinente.

6.4 - **As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

6.4.1 - **Havendo restrição na comprovação** da **REGULARIDADE FISCAL** das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

6.4.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

6.4.3 - Entende-se por tempestivo o **requerimento** apresentado **dentro dos dois dias** úteis inicialmente concedidos.

6.4.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**7.1 – DO PREÇO**

O **PREÇO** para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL** devem ser cotados considerando o previsto no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital para cada ITEM, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução.

**7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será realizado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, em moeda corrente nacional (Real), juntamente com relatório de serviços prestado no período referente ao mês dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

**7.3 – DO REAJUSTAMENTO**

**Os preços fixados a partir da homologação deste edital, por se tratar de serviço de caráter contínuo e por interesse do Poder Público, após o período de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente, aplicando-se o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.**

**7.4 – DA ATUALIZAÇÃO**

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 9.3 deste Edital, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2**

**8.1 - O envelope da Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:**

1. **Proposta de Preços** **(modelo ANEXO VI**)**:**

* Onde deverá constar o **PREÇO DO ITEM** proposto, expresso em Reais (R$) para obra, em algarismos arábicos e por extenso, indicar o nome empresarial da licitante, número da inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone para contato, devidamente assinado pelo representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
* Indicar os dados bancários da empresa (n° do banco, nº agência e conta corrente), para efetivação de eventual pagamento;

8.2 -Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3 -Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - **O valores máximos estimados pela Administração para contratação do objeto estão definidos no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.**

8.5.1 - **Serão desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta com **VALOR SUPERIOR** **AO ESTIMADO no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.**

**9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2 -A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

9.3 -As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.3.1 -A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.4 - Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver **renúncia ao direito de interposição de recursos** por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1 -A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

9.5 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6 -Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7 -Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8 - **Critérios para fins de julgamento da documentação**:

9.8.1 -Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9 - **Critérios para o julgamento das Propostas de Preços**:

9.9.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.

9.9.2 - Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3 - Analisadas as propostas, **serão desclassificadas** com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1 - **N**ão atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2 - **Apresentarem valor superior ao estimado** pelo Município de Campo Erê ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.3 - Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação** **PROVISORIA na ordem crescente** dos **preços** apresentados pelas licitantes.

9.9.3.4 **–** Após a **classificação provisória**, **na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3.5 **-** Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à **proposta melhor classificada provisoriamente**.

9.9.3.6- Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

1º - A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A beneficiada deverá apresentar no prazo de 24 horas nova proposta de preço por rescrito, sob pena de preclusão;

2º - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.3.5, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º - No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.3.5, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

9.9.3.7 **–** Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 10.9.3.5, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.9.4 **–** Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

9.9.4.1- Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

9.9.5 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

9.9.6 - Consideram-se manifestamente **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**b)** valor orçado pela Administração.

9.9.7 -A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Campo Erê, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.8 -Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço do item**.

9.9.9 -A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas”** ou para o Serviço Público.

9.9.10 -No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.11 -Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10 - A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, e se este não comparecer perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,II, da Lei 8.666/96.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Campo Erê poderá garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, por prestação de serviço de forma ineficiente, negligente ou imprudente, calculada sobre o valor total do contrato;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 -As despesas decorrentes deste Processo Licitatório, correrão por conta das dotações orçamentárias:Gabinete da Prefeita; Gabinete de Planejamento e Gestão; Secretaria de Cidade e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício financeiro de 2023, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod. Red.** | **Unid. Orç.** | **Proj. Ativ.** | **Elemento de Despesa** | **Compl. do Elemento** | **Fonte** |  |
| 02 | 02.01 | 2.003 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 | **Serviços de Publicidade e Propaganda** |
| 03 | 03.01 | 2.008 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00 | 150000 |
| 04 | 04.01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150001 |
| 05 | 05.01 | 2018 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 06 | 06.01 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 07 | 07.01 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 10 | 10.01 | 2.027 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00 | 150000 |
| 12 | 12.01 | 2090 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150002 |

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes regularmente credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. **Após às 08:00 horas do dia 16 de maio de 2023**, quando encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Carta Credencial; II –Declaração de Responsável Técnico pelo Serviço; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Declaração de Idoneidade; V – Proposta de Preços; VI – Recusa ao Direito de interpor recurso; VII - Minuta do Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, localizada na Rua 1º de Maio, Campo Erê - SC, ou pelo telefone: (49)36553000.

Campo Erê- SC, 19 de abril de 2023.

**ROZANE B. MOREIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ-SC.**

**JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa para a prestação de serviços demídia institucional se faz necessária para orientação, coordenação, elaboração de matérias visando repassar informação ao munícipe Campoerense do andamento da gestão Municipal. Além de atender um dos princípios da administração Pública, que é o princípio da Publicidade.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Qtde** | **Unidade** | **Valor R$ Unitário mês** | **Valor R$ Total 10 meses** |
| 01 | Contração de empresa especializada na prestação de serviços de produção de texto, imagem, vídeos, fotos, comunicação e criação de campanhas, com o objetivo de divulgar ações, projetos, eventos, inaugurações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Erê. Este material deverá ser veiculado em jornal impresso/digital e portal de notícias do contratado, assim como ficar à disposição do contratante. As campanhas da Secretaria Municipal de Educação deverão ser veiculadas em ao menos uma ½ página mensal do referido periódico contratado. Disponibilizar mensalmente 50 exemplares do jornal. Entre o material a ser captado, é necessário a utilização de drone.  A empresa contratada deverá executar ainda, os serviços em conformidade com a descrição exposta nas referências do Item 3.1 deste anexo: | 10 | Mês | 5.666,00 | 56.660,00 |
| 02 | Contratação de empresa especializada em comunicação institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a supervisão de serviços externos e assessoria de imprensa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral sobre as ações, programas e campanhas realizadas poder público municipal.  Integram este objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:  I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;  II. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  III. à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.  A empresa contratada deverá executar ainda, os serviços em conformidade com a descrição exposta nas referências do Item 3.2 deste anexo: | 10 | Mês | 8.310,00 | 83.100,00 |

* **Disposições Complementares sobre as Propostas:**
  + - 1. O julgamento será sob o critério de menor preço por ITEM.
      2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
      3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços deste processo licitatório deverão ser impreterivelmente prestados ao Município de Campo Erê - SC, sob a fiscalização e autorização de alguém responsável pelo Município, pessoa indicada no contrato. Sempre que solicitados, os contratados deverão estarem nos locais estabelecidos pelo município quando se tratar de cobertura a eventos do Município.

As empresas contratadas se responsabilizarão por todo os materiais, equipamentos e transporte, para o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.

**3.1 - Referência do ITEM I (serviços complementares ao Objeto):**

A empresa CONTRATADA deverá designar profissionais capacitado (a) para desenvolver as atividades compatível com o objeto licitado.

Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Para o objeto do ITEM I deste edital estão previstas as seguintes atividades:**

Os serviços consistirão em:

1. Produção de conteúdo jornalístico sobre as atividades, serviços e ações de interesse da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.
2. Produção de texto, imagem, vídeos, fotos, comunicação e criação de campanhas, com o objetivo de divulgar ações, projetos, eventos, inaugurações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo
3. Disponibilizar mensalmente 50 exemplares do jornal impressos;
4. O material coletado deverá ser veiculado em jornal impresso/digital e portal de notícias do contratado, assim como ficar à disposição do contratante.
5. Divulgação das campanhas da Secretaria Municipal de Educação

**3.2 - Referência do ITEM II (serviços complementares ao Objeto):**

A empresa CONTRATADA deverá designar profissionais capacitado(a) para desenvolver as atividades compatível com o objeto licitado.

Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Para o objeto do ITEM II deste edital estão previstas as seguintes atividades:**

Os serviços consistirão em:

1. O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo, a serem definidas pela contratante, durante toda a vigência do Contrato;
2. Sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
3. Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;
4. Planejamento e direção do programa informativo divulgado em rádio contratada pela licitante.
5. A execução dos serviços descritos no item anterior deverá englobar, ainda, o seguinte:
6. Roteirização e direção de textos para spot de 30 (trinta) segundos do conteúdo a ser divulgado;
7. Serviço operacional de transmissão em redes sociais de conteúdo com áudio e vídeo em eventos promovidos pelas referidas secretarias;
8. Edição de flyers de divulgação, com criação e entrega de projeto gráfico em mídia digital com os formatos PSD ou CDR e JPG e PDF em alta resolução;
9. Edição de panfletos de divulgação, com criação e entrega de projeto gráfico em mídia digital com os formatos PSD ou CDR e JPG e PDF em alta resolução;
10. Edição cartazes de divulgação, com criação e entrega de projeto gráfico em mídia digital com os formatos PSD ou CDR e JPG e PDF em alta resolução;
11. Planejamento, roteirização e direção de programas informativos para veiculação em rádios, quando for demandado pelas referidas secretarias;
12. Registros em vídeo e fotografias de atividades realizadas pelas referidas secretarias

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ................................................................................................................................vem pela presente, informar que o Sr(a) ...................................................................................... inscrito no RG sob o n°....................................................., é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS – LC 123/2006**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não possui nenhum dos impedimento previsto no § 4º do Artigo 3° da LC 123/2006.

Campo Erê, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ........................................................é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Qtde.** | **unidade** | **Valor R$ Unitário mês** | **Valor R$ Total 10 meses** |
| 01 | Contração de empresa especializada na prestação de serviços de produção de texto, imagem, vídeos, fotos, comunicação e criação de campanhas, com o objetivo de divulgar ações, projetos, eventos, inaugurações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Erê. Este material deverá ser veiculado em jornal impresso/digital e portal de notícias do contratado, assim como ficar à disposição do contratante. As campanhas da Secretaria Municipal de Educação deverão ser veiculadas em ao menos uma ½ página mensal do referido periódico contratado. Disponibilizar mensalmente 50 exemplares do jornal. Entre o material a ser captado, é necessário a utilização de drone.  A empresa contratada deverá executar ainda, os serviços em conformidade com a descrição exposta nas referências do Item 3.1, do anexo I deste edital. | 10 | Mês | 5.666,00 | 56.660,00 |
| 02 | Contratação de empresa especializada em comunicação institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a supervisão de serviços externos e assessoria de imprensa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral sobre as ações, programas e campanhas realizadas poder público municipal.  Integram este objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:  I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;  II. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  III. à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.  A empresa contratada deverá executar ainda, os serviços em conformidade com a descrição exposta nas referências do Item 3.2, do anexo I deste edital. | 10 | Mês | 8.310,00 | 83.100,00 |

**Valor total de R$...............................**

Dados bancários da empresa: Banco......, nº agência....... e nº conta corrente ..............

Telefone: ..........

E-mail: ...............

**(Local), ........... de ................... de 2023.**

**Assinatura do responsável legal**

**Identificação**

**Qualificação**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

**NA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

A empresa ................................., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase (abertura das Propostas) deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**Observação: (encaminhar dentro do envelope de Habilitação) atenção: (este documento é facultativo).**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP**

**Ao**

**Município de Campo Erê**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 12, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Identificável do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

Assinatura Identificável do Contador da empresa

(nome do contador da empresa)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232**

**MINUTA DE CONTRATO N° 0\_\_/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA .................., COMO CONTRATADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ-SC.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **......................................,** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua ........., Nº..., Bairro...., Município/Estado ....., CEP ............., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ................................., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..................... - .., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ................, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA PLANEJAMENTO, REVISAO DE MATÉRIAS DE COMUNICAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM SITE, JORNAL IMPRESSO E VÍDEOS INSTITUCIONAIS,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2023** na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20232,** do Município De Campo Erê - SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de ...............(COPIAR DESCRIÇÃO DO ITEM I ou ITEM II)

A execução dar-se da seguinte forma:

I - COPIAR DO TERMO DE REFERENCIA COMPATÍVEL COM O ITEM GANHO PELA CONTRATADA (Atribuições do ITEM I ou ITEM II)

* + 1. - Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Tomada de Preço nº 09/20232 juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os serviços de acordos com a clausula primeira deste contrato.

2.3 – Os serviços da contratada serão devidamente inspecionado por Servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço fornecido em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis conforme Lei 8666/93.

2.4 - A vencedora deverá prestar contas das atividades a gestão municipal, por meio de relatórios mensais impressos, detalhando as atividades executadas.

2.5 – O item objeto deste Edital devem ser entregue de acordo com as especificações descritas no **anexo “I”** deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1 A CONTRATADA deverá:**

1. Executar os serviços na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6. Providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos serviços em que for constatado incorreções, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste contrato.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços do objeto desta licitação conforme descritos no Termo de Referência (anexo I) do edital do processo licitatório que originou este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**:

4.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

4.2 – O Município sempre que entender necessário, convocará a contratada para a colheita de material.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente contrato terá vigência por **06 (seis) meses** a partir dadata de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023 a \_\_ de dezembro de 2023** podendo ser aditivada por acordo e interesse das partes, nos termos do disposto no artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1 - Pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ...... (.........), sendo, R$ ............ (......) mensais constantes da proposta de preço apresentada pela empresa na licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para fornecimento dos serviços.

**6.2 -** As despesas decorrentes deste Processo Licitatório, correrão por conta das dotações orçamentárias:Gabinete da Prefeita; Gabinete de Planejamento e Gestão; Secretaria de Cidade e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício financeiro de 2023, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod. Red.** | **Unid. Orç.** | **Proj. Ativ.** | **Elemento de Despesa** | **Compl. do Elemento** | **Fonte** |  |
| 02 | 02.01 | 2.003 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 | **Serviços de Publicidade e Propaganda** |
| 03 | 03.01 | 2.008 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00 | 150000 |
| 04 | 04.01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150001 |
| 05 | 05.01 | 2018 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 06 | 06.01 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 07 | 07.01 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150000 |
| 10 | 10.01 | 2.027 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00 | 150000 |
| 12 | 12.01 | 2090 | 3.3.90.00.00.00.00 | 3.3.90.39.88.00.00 | 150002 |

**CLÁUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Campo Erê, mediante apresentação da(s) respectiva(s) \* **nota(s) fiscal(is),** recebidas e aprovado o cumprimento do objeto, devidamente atestada(s) pelo Servidor Responsável do Município. Relatório das atividades desenvolvidas no Município no mês do pagamento. O pagamento será através de crédito bancário em favor da CONTRATADA em até 10(dez) dias úteis.

\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 530/2023 PP 09/20232

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

8.1 - A CONTRATADA mediante a assinatura prestar garantia dos serviços fornecidos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS REAJUSTES**

10.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 10 (dez) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

10.3 - Poderá ser alterado o valor dos contratos mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da licitante vencedora, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.2 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem (ns) de não entregue(s).

11.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

13.2 – **O Município de Campo Erê**, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, a Servidora Municipal, Helena Dias de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais, e para executar a fiscalização do objeto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.3 - Os casos omissos ao contrato, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Erê, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Rozane Bortoncello Moreira**  **Prefeita Municipal**  **CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADA** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: